



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.642, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a instituição do benefício eventual denominado “Auxílio-Recomeço”, destinado a fornecer apoio financeiro às famílias atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Caraguatatuba, e dá outras providências”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o benefício eventual denominado “Auxílio-Recomeço”, de caráter suplementar e temporário, para atender às necessidades das famílias que residam em áreas atingidas pelas fortes chuvas ocorridas no Município de Caraguatatuba, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2023, com o objetivo de reestabelecer as condições mínimas de moradia e sobrevivência nos respectivos imóveis.

§ 1º O benefício eventual de que trata o caput deste artigo será devido às famílias identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania ou pelo Fundo Social de Solidariedade de Caraguatatuba, com o auxílio da Coordenadoria de Defesa Civil, que ficaram desabrigadas, desalojadas, sofreram avarias em seus imóveis ou perderam bens móveis necessários à manutenção da condição mínima de moradia, tais como, cama, colchão, geladeira, fogão, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios e/ou destinados à preservação de atividade econômica eventualmente exercida nas residências afetadas, em virtude das fortes chuvas ocorridas no Município de Caraguatatuba, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2023.

§ 2º A execução e a concessão do benefício eventual ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com o auxílio da Secretaria da Fazenda e serão precedidos de cadastramento e avaliação social das famílias, com a competente elaboração de laudo social circunstanciado, inclusive com fotos e outros meios, comprovando os danos efetivamente sofridos.

Art. 2º O benefício eventual fica limitado a um salário mínimo federal e meio e será concedido em única parcela pela Secretaria Municipal da Fazenda, através de transferência bancária em conta de titularidade de um dos membros da unidade familiar, devidamente identificado.

Art. 3º Os recursos para a operacionalização do benefício eventual de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.643, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a criar projeto e dotações orçamentárias, a abrir créditos adicionais suplementar e especial ao Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022, bem como alterar parcialmente a Lei Municipal nº 2.578, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022-2025 e dá outras providências e a Lei Municipal nº 2.619, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar no Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022, projeto identificado sob a rubrica “Ação 1024 – Calamidade Pública”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a criar as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município no exercício de 2023, de que trata a Lei Municipal nº. 2.638, de 01 de dezembro de 2022:

Dotação a Criar - 1

	Código	Descrição
Instituição:	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade:	1	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Função:	8	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0151	Valorização do bem estar do povo caiçara
Ação:	1024	Calamidade Pública
Fonte:	1	Tesouro
Natureza:	3.3.90.48	Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas

Dotação a Criar - 2

	Código	Descrição
Instituição:	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	4	Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	1	Secretaria Municipal de Administração
Função:	4	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	148	Otimização da gestão pública
Ação:	2268	Manutenção da Secretaria
Fonte:	5	Transferência e convênios federais - vinculados
Natureza:	3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

Dotação a Criar - 3

	Código	Descrição
Instituição:	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade:	3	FMDCA
Função:	8	Assistência Social
Subfunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	148	Otimização da Gestão Pública
Ação:	2331	Manutenção do FMDCA
Fonte:	6	Outras fontes de recursos
Natureza:	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção

Dotação a Criar - 4

	Código	Descrição
Instituição:	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	6	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Unidade:	1	Secretaria Municipal de Obras Públicas
Função:	15	Urbanismo
Subfunção:	451	Infra-estrutura Urbana
Programa:	0151	Valorização do bem estar do povo caiçara
Ação:	1024	Calamidade Pública
Fonte:	2	Transferências e convênios estaduais
Natureza:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação a Criar - 5

	Código	Descrição
Instituição:	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária

Programa:	151	Valorização do bem estar do povo caiçara
Ação:	1024	Calamidade Pública
Fonte:	5	Transferências e convênios federais
Natureza:	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Dotação a Criar - 6

	Código	Descrição
Instituição:	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	151	Valorização do bem estar do povo caiçara
Ação:	1024	Calamidade Pública
Fonte:	5	Transferências e convênios federais
Natureza:	3.3.90.30	Material de Consumo

Dotação a Criar - 7

	Código	Descrição
Instituição:	2	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Órgão:	13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função:	8	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	151	Valorização do bem estar do povo caiçara
Ação:	1024	Calamidade Pública
Fonte:	5	Transferências e convênios federais
Natureza:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminado:

Suplementação:

	Dotação	Fonte	Valor
Ficha a criar 01	02.13.01 08.244.151.1024 01 3.3.90.48.00	01	1.000.000,00
	Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas		
	Total		1.000.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata o artigo 3º desta Lei será coberto com recursos a que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminado:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
--	---------	-------	-------

1081	02.99.01 99.999.0099.9999 01 9.9.99.99.00	01	1.000.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA			
Total			1.000.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 35.849.526,04** (trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos) ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as respectivas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas, assim discriminados:

	Dotação	Fonte	Valor
Ficha a criar 02	02.04.01 04.122.0148.2268 05 3.3.91.97.00 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	5	48.679,25
Ficha a criar 03	02.13.03 08.243.0148.2331 06 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	6	30.000,00
Ficha a criar 04	02.06.01 15.451.0151.1024 02 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2	1.000.000,00
Ficha a criar 05	02.13.02 08.244.0151.1024 05 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5	1.256.783,00
Ficha a criar 06	02.13.02 08.244.0151.1024 05 3.3.90.30.00 Material de Consumo	5	59.440,00
Ficha a criar 07	02.13.02 08.244.0151.1024 05 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5	16.800,00
25	02.01.02 04.122.0148.2334 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	25.000,00
26	02.01.02 04.122.0148.2334 01 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01	25.000,00
54	02.02.02 04.122.0148.2389 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	55.000,00
127	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	40.000,00
169	02.06.01 15.451.0149.2272 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	2.829.495,52
173	02.06.01 15.451.0149.2273 01 4.4.90.51.00	01	363.000,00

	Obras e Instalações		
176	02.06.01 15.451.0149.2274 01 4.4.90.51.00	01	330.000,00
	Obras e Instalações		
182	02.06.01 15.451.0149.2276 01 4.4.90.51.00	01	1.330.725,07
	Obras e Instalações		
184	02.06.01 15.451.0149.2281 01 4.4.90.51.00	01	1.468.105,15
	Obras e Instalações		
196	02.06.01 15.451.0149.2443 01 4.4.90.51.00	01	688.000,00
	Obras e Instalações		
256	02.08.01 18.541.0153.2284 01 4.4.90.52.00	01	240.000,00
	Equipamentos e Material Permanente		
283	02.09.01 15.122.0148.2268 01 3.3.90.08.00	01	5.000,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
384	02.10.03 12.361.0150.2052 05 3.3.90.30.00	05	38.567,23
	Material de Consumo		
536	02.10.11 12.361.0150.2311 02 3.3.90.30.00	02	121.485,37
	Material de Consumo		
537	02.10.11 12.361.0150.2311 02 3.3.90.39.00	02	121.485,37
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
540	02.10.11 12.362.0150.2312 02 3.3.90.32.00	02	364.456,12
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
591	02.12.01 23.695.0148.2268 01 3.3.90.08.00	01	800,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
603	02.12.01 23.695.0156.2165 01 3.3.90.39.00	01	1.600.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
615	02.13.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.08.00	01	2.000,00
	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		
734	02.13.03 08.243.0148.2331 06 3.3.50.39.00	06	400.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
738	02.13.03 08.243.0148.2331 06 3.3.90.30.00	06	100.000,00
	Material de Consumo		
744	02.13.03 08.243.0148.2331 06 3.3.90.39.00	06	225.849,05

	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
482	02.10.07 12.365.0150.2061 01 3.3.90.46.00	01	13.500,00
	Auxílio Alimentação		
253	02.08.01 18.541.0153.2284 01 3.3.90.39.00	01	240.000,00
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
Total			308.500,00

Superávit 2022: Conta: CEF - 797 - 624.017-1	05	15.567,59
Superávit 2022: Conta: CEF - 797 - 624.023-6	05	398.789,02
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 30843-9	06	98.849,05
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 30844-7	06	907.000,00
Total		33.208.003,04

Excesso de Arrecadação:

Recurso	Fonte	Valor
Excesso de Arrecadação: Convênio Estado Nº CMIL - 001/640/2023 - Calamidade pública	2	1.000.000,00
Excesso de Arrecadação: Transferência Governo Federal - ações de assistência	5	1.333.023,00
Total		2.333.023,00

Superávit Financeiro:

Recurso	Fonte	Valor
Superávit 2022: Fonte 1	01	8.699.325,74
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 10.536-8	01	1.109.144,40
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 30.759-9	01	70.000,00
Superávit 2022: Conta: CEF - 797 - 00600000042-0	01	1.585.000,00
Superávit 2022: verba trânsito	01	250.000,00
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 29.720-8	02	11.635.705,60
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 40.966-9	02	54.569,03
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 48540-3	02	607.426,86
Superávit 2022: Cessão Onerosa Pré-sal	05	48.679,25
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 14225-5	05	38.567,23
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 31.131-6	05	21.433,95
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 34.457-5	05	277.356,31
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 34.619-5	05	24.248,43
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 36.197-6	05	47.342,87
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 38.664-2	05	6.108.011,80
Superávit 2022: Conta: BB - 1741 - 38.665-0	05	1.126.113,04
Superávit 2022: Conta: CEF - 797 - 624.015-5	05	35.918,00
Superávit 2022: Conta: CEF - 797 - 624.016-3	05	48.954,87

Art. 7º Ficam alterados os Anexos II - Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos e III - Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais da Lei Municipal nº 2.578, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022-2025 e dá outras providências e os Anexos V e VI da Lei Municipal nº 2.619, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências, conforme anexos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 02 de março de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Plano Plurianual

Anexo II

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos

24/02/2023

14:56:37

PPA - Ciclo de 2022 a 2025

Filtro: Somente programas alterados na situação atual

Programa:	0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA			Inclusão ✓ Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)	
Un. Resp.:	02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
Objetivo:	AMPLIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DE AÇÕES ESPORTIVAS, SOCIAIS E DE SAÚDE.		Justificativa:	CUIDAR DO MAIOR PATRIMÔNIO DA CIDADE "O POVO CAIÇARA".

Custo Estimado para o Programa "0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA"				
2022	2023	2024	2025	Total
163.072.095,00	181.990.319,00	184.091.880,00	186.539.684,00	715.693.978,00

Indicadores do Programa "0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA"					
Descrição	UN. Medida	Evolução por exercício			
		2022	2023	2024	2025
000001 - MÉDIA DE ATLETAS DE RENDIMENTO INCENTIVADOS PELOS MATRICULADOS	UNIDADE	0,3200	0,3200	0,3200	0,3300
000002 - MODALIDADES ESPORTIVAS POR 10MIL HABITANTES	UNIDADE	2,2700	2,2700	2,2700	2,2700
000003 - CURSOS REALIZADOS	UNIDADE	10,0000	12,0000	14,0000	16,0000
000004 - NUMERO DE CONSULTAS NA ATENÇÃO BÁSICA POR 100 HABITANTES	UNIDADE	2,2500	2,5000	2,7500	3,0000
000005 - NUMERO DE CONSULTAS NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR POR 100 HABITANTES	UNIDADE	5,5000	5,0000	5,0000	5,0000
000006 - NUMERO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS POR 10MIL HABITANTES	UNIDADE	4,3800	4,3800	4,3800	4,3800
000345 - NÚMERO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UNIDADE	8,0000	0,0000	0,0000	0,0000
000346 - NÚMERO DE UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL	UNIDADE	3,0000	0,0000	0,0000	0,0000
000347 - NÚMERO DE UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	UNIDADE	1,0000	0,0000	0,0000	0,0000
000354 - NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES INSCRITOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO	UNIDADE	12.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000
000355 - NÚMERO DE MODALIDADES ESPORTIVAS OFERECIDAS	UNIDADE	49,0000	0,0000	0,0000	0,0000
000356 - NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS E/OU ACOMPANHADAS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNER	UNIDADE	17.000,0000	18.000,0000	19.000,0000	20.000,0000

**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP**

Plano Plurianual

Anexo III

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

24/02/2023

14:57:42

PPA - Ciclo de 2022 a 2025

Filtro: Unidades: "02.06.01", "02.13.01"

Programa:	0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA			Inclusão
Ação:	1024 - CALAMIDADE PÚBLICA			✓ Alteração
Tipo:	Projeto			
Finalidade:	Dar assistência às famílias que sofreram graves danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais decorrentes de calamidade pública, bem como recuperação da infraestrutura dos locais afetados.			
Produto:	famílias atendidas			
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Un. Exec.	02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA			

Meta física relativa a "famílias atendidas" medida em "unidade"				
2022	2023	2024	2025	Total
0,0000	500,0000	0,0000	0,0000	500,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2022	2023	2024	2025	Total
0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00

Programa:	0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA			Inclusão
Ação:	1024 - CALAMIDADE PÚBLICA			✓ Alteração
Tipo:	Projeto			
Finalidade:	Dar assistência às famílias que sofreram graves danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais decorrentes de calamidade pública, bem como recuperação da infraestrutura dos locais afetados.			
Produto:	famílias atendidas			
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	451 - Infra-estrutura Urbana	
Un. Exec.	02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS			

Meta física relativa a "famílias atendidas" medida em "unidade"				
2022	2023	2024	2025	Total
0,0000	500,0000	0,0000	0,0000	500,0000

Custo Estimado para a Ação do Programa				
2022	2023	2024	2025	Total
0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo V

Descrição dos Programas Governamentais / Metas e Custos para o Exercício

24/02/2023

11:35:18

Exercício de 2023

Filtro: Somente programas alterados na situação atual

Programa:	0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA		Inclusão ✓ Alteração
Tipo:	Plurianual (continuado)	Classificação:	Plurianual (continuado)
Un. Resp.:	02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Objetivo:	AMPLIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DE AÇÕES ESPORTIVAS, SOCIAIS E DE SAÚDE.	Justificativa:	CUIDAR DO MAIOR PATRIMÔNIO DA CIDADE "O POVO CAIÇARA".

Custo Estimado para o Programa "0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA"	181.990.319,00
---	----------------

Indicadores do Programa "0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA"		
Descrição	UN. Medida	Índice estimado
000001 - MÉDIA DE ATLETAS DE RENDIMENTO INCENTIVADOS PELOS MATRICULADOS	UNIDADE	0,3200
000002 - MODALIDADES ESPORTIVAS POR 10MIL HABITANTES	UNIDADE	2,2700
000003 - CURSOS REALIZADOS	UNIDADE	12,0000
000004 - NUMERO DE CONSULTAS NA ATENÇÃO BÁSICA POR 100 HABITANTES	UNIDADE	2,5000
000005 - NUMERO DE CONSULTAS NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR POR 100 HABITANTES	UNIDADE	5,0000
000006 - NUMERO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAIS POR 10MIL HABITANTES	UNIDADE	4,3800
000345 - NÚMERO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	UNIDADE	0,0000
000346 - NÚMERO DE UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - AMBULATORIAL	UNIDADE	0,0000
000347 - NÚMERO DE UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	UNIDADE	0,0000
000354 - NÚMERO TOTAL DE PARTICIPANTES INSCRITOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO	UNIDADE	0,0000
000355 - NÚMERO DE MODALIDADES ESPORTIVAS OFERECIDAS	UNIDADE	0,0000
000356 - NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS E/OU ACOMPANHADAS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNER	UNIDADE	18.000,0000



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo VI

Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais

24/02/2023

14:58:51

Exercício de 2023

Filtro: Unidades: "02.06.01", "02.13.01"

Programa:	0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	1024 - CALAMIDADE PÚBLICA		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:	Dar assistência às famílias que sofreram graves danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais decorrentes de calamidade pública, bem como recuperação da infraestrutura dos locais afetados.		
Produto:	famílias atendidas		
Função:	08 - Assistência Social	Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Un. Exec.	02.13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
Meta física relativa a "famílias atendidas" medida em "unidade"	500,0000		
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.000.000,00		

Programa:	0151 - VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO POVO CAIÇARA		Inclusão ✓ Alteração
Ação:	1024 - CALAMIDADE PÚBLICA		
Tipo:	Projeto		
Finalidade:	Dar assistência às famílias que sofreram graves danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais decorrentes de calamidade pública, bem como recuperação da infraestrutura dos locais afetados.		
Produto:	famílias atendidas		
Função:	15 - Urbanismo	Subfunção:	451 - Infra-estrutura Urbana
Un. Exec.	02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Meta física relativa a "famílias atendidas" medida em "unidade"	500,0000		
Custo Financeiro Estimado para a Ação do Programa	1.000.000,00		

DECRETO Nº 1.756, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEFI.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o que dispõem a [Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003](#) e alterações posteriores, que dispõe sobre criação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEFI nesta cidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Municipal nº. 1.225, de 03 de março de 2020 e alterações posteriores, foram nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba - COMDEFI para mandato de 03 (três) anos (gestão 2020-2023), o qual entrou em vigor na data de sua publicação, com produção de seus efeitos a partir de 06 de março de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a solicitação do COMDEFI, por intermédio do Ofício 04/2023, para prorrogação do mandato de seus atuais membros até a conclusão do processo para eleição dos conselheiros para a próxima gestão, para que não haja prejuízo à continuidade de suas atividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDEFI, nomeados de acordo com o Decreto Municipal nº. 1.225, de 03 de março de 2020 e alterações posteriores, até a eleição e posse dos novos membros eleitos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de seus efeitos a partir de 06 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de fevereiro de 2.023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.758, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação, instalação e denominação do CEI/ EMEI PROFESSORA JOSIANE APARECIDA RAMOS, no Balneário Golfinho – Caraguatatuba/SP.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 739, de 19 de fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 6195/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados, instalados e denominados o Centro de Educação Infantil e a Escola Municipal de Educação Infantil – **CEI/EMEI PROFESSORA JOSIANE APARECIDA RAMOS**, localizado na Avenida Emílio Manzano Lhorente, nº 670, no Balneário Golfinho, neste município.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto a biografia da homenageada.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implantação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento da unidade escolar criada e instalada, bem como providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA**JOSIANE APARECIDA RAMOS**

Nascida em Caraguatatuba/SP, em 18 de outubro de 1978, Josiane perdeu o pai quando ainda tinha dois meses de idade. Cresceu cercada de muito carinho, sempre amparada por sua mãe Terezinha, e suas irmãs, Jucélia e Hermelinda.

Estudou na E.E. Colônia dos Pescadores, onde terminou o Ensino Fundamental.

Casou-se aos dezesseis anos, união que resultou no nascimento de seu filho Matheus, divorciando-se quinze anos depois.

Formou-se no Magistério na E.E. Professor Thomaz Ribeiro de Lima. Em seguida, fez pedagogia e trabalhou por meio de contrato nas empresas Orsa e Mamulengo, prestando serviços nas Unidades Escolares da Prefeitura de Caraguatatuba, como ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), permanecendo no CEI Maria Carlita Saraiva Guedes – Morro do Algodão, até o ano de 2009. Após esse período, atuou como Coordenadora Pedagógica de contabilidade na ETEC de Caraguatatuba e trabalhou como PEB I no Ensino Fundamental, contratada pela Prefeitura de Caraguatatuba, nas escolas CEI do Bairro Poiares (2009/2010), CEI/EMEI Severino Vitoriano dos Santos – Jardim Gaivotas (2010/2011), EMEF Profª Maria Moraes de Oliveira – Jardim Gaivotas (2011).

Em 05/09/2011, Josiane ingressou no concurso público como PEB I Educação Infantil na Prefeitura de Caraguatatuba, que era o seu grande sonho, e escolheu para lecionar no CEI Profª Honorina Pacheco Correa – Rio do Ouro, permanecendo até o seu falecimento em 14 de novembro de 2011.

Era uma mãe dedicada, apaixonada pelo seu filho Matheus, ao qual sempre disse: “te amo, além da morte”. Muito estudiosa, almejava fazer faculdade de Arte, pois amava realizar obras artísticas, nas escolas que passava, principalmente nas paredes de suas salas de aula. Sempre radiante, era amiga fiel e estava sempre disposta a ouvir e oferecer um ombro amigo. Gostava muito de acampar e sabia sempre como arranjar uma maneira de se divertir.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E CIDADANIA**

**EXTRATOS DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARAGUATATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Processo nº: 15.123/2021 - Adit. 02 – Projeto Serviço Especializado de Abordagem Social

Entidade Social: Restitui Centro de Tratamento para

Dependentes Químicos e Alcoólatras

Gestor do Projeto: Ricardo Gomes de Moura

Valor Mensal: R\$ 38.000,00

Período de Vigência: 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023

Modalidade: Serviço Especializado de Abordagem Social

Objeto do Apostilamento: Adequação do respectivo plano de trabalho com o replanilhamento de valores para atender o quadro de RH/Encargos Trabalhistas.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PESCA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “Notificação”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA**, representado pelo Sr. Leandro de Oliveira Caetano, Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de Infração n.º **1169** (Processo Administrativo n.º **19469/2022** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na **RUA SÃO BENEDITO, S/Nº - CENTRO**, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por **Queimada de Vegetação** pelo auto de infração n.º **1169**, cujo valor da multa é **200 VRMs (R\$ 884,00)**. Concede-se o prazo de **10** dias para interposição de recurso no Setor de Expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca situada na Rua Santos Dumont n.º 502, bairro Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-290.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial n.º 45/2022 - **PI n.º: 26.670/2022** — Contrato n.º 216/2022 - PC n.º 4844/2022

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telecomunicações.

Contratada: SUMICITY TELECOMUNICAÇÕES S.A..

Aditamento n.º 01: Inclusão do CNPJ n.º 07.714.104/0074-62 - Filial de Caraguatatuba, endereço: Rua Ministro Dilson Funaro, N.º 225, Pontal de Santa Marina, Caraguatatuba - São Paulo - CEP: 11.672-150, para emissão de Nota Fiscal.

Assinatura: 30/01/2023.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Eletrônico n.º 51/21 – PI n.º 16699/20 – Contrato n.º 141/21

Objeto: Prestação de serviços de passagem expressa em rodovias, utilizando etiquetas de tarifação (TAG).

Contratada: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

Aditamento n.º 02 – Prorrogação em mais 12 (doze) meses.

Assinatura: 25/10/2022, Eduardo Cursino – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Eletrônico n.º 51/21 – PI n.º 16699/20 – Contrato n.º 141/21

Objeto: Prestação de serviços de passagem expressa em rodovias, utilizando etiquetas de tarifação (TAG).

Contratada: GIMAVE – MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.

Aditamento n.º 03 – Acréscimo de 1,405% ao valor total do aditamento 02.

Assinatura: 10/11/2022, Eduardo Cursino – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial n.º 03/2019 – PI n.º 03/2019 – Contrato n.º 17/19

Objeto: Empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, (Vale Refeição) com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

Aditamento n.º 06 – Prorrogação em mais 12 meses.

Assinatura: 06/02/2023, Eduardo Cursino – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 67/2022 – PI n.º 33.477/2022 – PC 5449/2022- Edital n.º 259/2022.

Objeto: **Contratação de serviço de guarda e manutenção de animais de grande porte.**

Adjudicada: ALON DE JESUS PEREIRA - ME – Valor **179.160,00 (cento e setenta e nove mil cento e sessenta reais)** – Item único.

Assinatura: 01/03/2023 – MARCEL LUIZ GIORGETI SANTOS - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial n.º 67/2022 – PI n.º 33.477/2022 – PC 5449/2022- Edital n.º 259/2022.

Objeto: Contratação de serviço de guarda e manutenção de animais de grande porte.

Contratada: ALON DE JESUS PEREIRA - ME – Contrato 43/2023 - Valor 179.160,00 (cento e setenta e nove mil cento e sessenta reais) – Item único.

Assinatura: 01/03/2023 – MARCEL LUIZ GIORGETI SANTOS - Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 481, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

(“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Sr. Evandro Cajaiba Dias”).

Autor: Ver. Vera Lúcia de Moraes

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º – Fica concedido o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Senhor Evandro Cajaiba Dias, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2.º – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3.º – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 4.º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar

Presidente

“JUSTIFICATIVA:

Evandro Cajaiba Dias, mas conhecido Cajaiba, tem 52 anos de idade e é natural da cidade de Belo Horizonte/MG.

É casado há 14 anos com a Sra. Maima Janaina Cardoso Cajaiba e pai da jovem Isabella Cajaiba Silltainaither de 19 anos, e dos pequenos Nicollas Cajaiba Cardoso e Nicolle Cajaiba Cardoso, respectivamente de 7 e 4 anos.

Filho de Adolfo Cajaiba Dias e de Dona Maria Ribeiro dos Santos é o caçula de 7 irmãos.

Quando tinha apenas um ano de idade, seu pai, Sr. Adolfo Cajaiba Dias, decidiu mudar-se para região da Vila Matilde em São Paulo, capital, onde montou seu primeiro comércio.

Aos 16 anos veio pela primeira vez para Caraguá onde se hospedou no bairro do Golfinho na casa de amigos.

Foi amor a primeira vista pela cidade, daí em diante nunca mais deixou de visitar Caraguá. Em 1989, o Sr. Cajaiba fundou sua primeira empresa na Vila Matilde em S.Paulo, a Marmoraria Cajaiba, uma empresa de sucesso que hoje possui 18 funcionários.

Em 2007, juntamente com um amigo de S.Paulo, Sr. Antônio Carmona, decidiu montar uma marmoraria na cidade, a Total Granito, no bairro do Sumaré. Porém, devido a falta de tempo ele não conseguiu conciliar a administração das duas marmorarias e ficou somente com a de São Paulo.

Sempre com uma grande ligação com nossa cidade, em 2015 comprou uma casa em Caraguá, no bairro Aruã, onde todos os finais de semana estavam com sua família.

No mesmo ano montou uma franquía Lug's no shopping Serramar. Em 2018, juntamente com sua esposa e filhos, mudou-se definitivamente para Caraguá, onde pretende ficar e aqui criar seus filhos e futuramente seus netos.

Desde 2018 Evandro possui uma filial de sua Marmoraria em Caraguá, localizada no bairro Travessão, onde emprega diretamente 15 colaboradores.

Além de um empresário de sucesso, querido entre os amigos, é bastante atuante nas causas sociais realizadas no Município, em especial no bairro onde reside.

Ante o exposto apresento ao Sabor dos Nobres Pares, o presente Projeto de Decreto Legislativo, cujo objetivo é o de conceder o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Sr. Evandro Cajaiba Dias, em reconhecimento aos trabalhos prestados em nosso Município.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 28 de novembro de 2022
Vera Lúcia de Moraes – Vereadora Vera Moraes

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 482, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

(“Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Sr. Edinei Russi”).

Autor: Ver. Marcos Roberto de Souza
FAÇA SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL

APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Senhor Edinei Russi, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar

Presidente

“JUSTIFICATIVA:

Edinei Rossi, Brasileiro, filho de Arcanjo Russi Neto (falecido) e de Dona Neide da Silva Russi, natural de São Paulo/Capital, nasceu no dia 08 de abril de 1973.

É caso com a Senhora Tatiane Jardim Mendes Russi, onde deste matrimônio nasceu seu primogênito, o jovem Vítório Mendes Russi. Trabalhou desde os 16 anos, informalmente, até ingressar na faculdade, quando conseguiu estágio em uma multinacional e a noite ia para faculdade.

Após 2 anos de estágio foi efetivado, trabalhando diversos segmentos de mercado, tanto no Brasil quanto nos outros países da América do Sul. Após essa jornada (2006), abriu sua própria empresa voltada para o segmento automotivo, permanecendo até os dias hoje.

Desde os 12 anos de idade já apreciava e frequentava constantemente litoral, a princípio, pela facilidade de acesso ao litoral sul, especificamente Mongagua e depois Guarujá.

Quando seu irmão iniciou namoro com a sua atual esposa, o pai dela tinha casa em Caraguatatuba, assim sendo começou a frequentar Caraguatatuba (1997). Em certa ocasião passou o Reveillon na casa do sogro dele, quanto então pode perceber a qualidade da água, as pessoas que ali trabalhavam e o clima de aconchego de Caraguatatuba.

Após esse Reveillon seu irmão adquiriu uma casa (2001) no Park Imperial – massaguaçu, o que o fez desistir do litoral sul e passar a frequentar o litoral norte. Particularmente tinha muita resistência em vir para Caraguatatuba pela distância, mas aos poucos entendeu que valia muito a pena quebrar essa barreira. Desde 2001 se tornou um assíduo frequentador de nossa região, em especial em Caraguatatuba. Após alguns anos adquiriu um terreno e construiu uma casa também no condomínio park imperial.

Afirma que nesses quase 25 anos, fez grandes amigos e acompanhou o desenvolvimento da cidade. Tem a certeza de que muito ainda existe por fazer e evoluir, porém, sempre preservando sua beleza natural.

Ante o exposto apresento ao Sabor dos Nobres Pares o presente Projeto de Decreto Legislativo, cujo objetivo é o de tornar o Senhor Edinei Russi, o mais novo filho desta terra, outorgando o Título de Cidadão Caraguatatubense.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 28 de novembro de 2022
Vera Marcos Roberto de Souza – Vereadora Marcos Kinkas

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 483, DE 19
DE DEZEMBRO DE 2022.**

(“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Caraguatatubense ao ilmo. Sr. João Batista de Matos”).

Autor: **Ver. Cristian Oliveira de Souza**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Senhor João Batista de Matos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar
Presidente**

JUSTIFICATIVA:

Edinei Rossi, Brasileiro, filho de Arcanjo Russi Neto (falecido) e de Dona Neide da Silva Russi, natural de São Paulo/Capital, nasceu no dia 08 de abril de 1973.

É caso com a Senhora Tatiane Jardim Mendes Russi, onde deste matrimônio nasceu seu primogênito, o jovem Vitório Mendes Russi. Trabalhou desde os 16 anos, informalmente, até ingressar na faculdade, quando conseguiu estágio em uma multinacional e a noite ia para faculdade.

João Batista de Matos é filho de Maria Januário de Matos e José Dionísio de Matos – In Memoriam, nasceu em 22 de janeiro de 1964 na Mandaguari no Estado do Paraná. Tendo sua criação e infância da cidade de Bom Sucesso/PR, gostava de jogar futebol (bola de meia) e brincar de bolinha de gude (lá conhecida como burquinha).

É irmão de Osvaldo Dionísio de Matos, Sebastião Dionísio Matos, Claudio Luiz de Matos e Sebastiana Aparecida do Nascimento (considerada sua mãe de leite) estes in Memoriam e de Elvécio Dionísio de Matos e José Aparecido de Matos. Desde cedo começou a trabalhar para ajudar sua família, trabalhou na Roça onde apanhava algodão e na colheita de café, foi garçom e telefonista no Hotel e Restaurante Galhardo e foi coletor e serviços gerais na prefeitura de Bom Sucesso.

Sempre buscando o melhor, conseguiu uma oportunidade de emprego como vendedor nas Lojas Pernambucanas onde desempenhou suas atividades com muita dedicação. Ainda jovem sentiu-se realizado em seu novo emprego e tinha o sonho de ser gerente da loja como muitos outros jovens da época.

Um fiscal da empresa passou por Bom Sucesso e disse a ele que se quisesse virar gerente teria que ir embora daquela região, visto que a geada estava acabando com os cafezais e a riqueza da região, e com a chegada das usinas de açúcar e álcool, fatalmente iriam fechar muitas lojas naquela região e o sugeriu que fosse para Estado de São Paulo.

Convicto que o melhor era mudar de região em busca do seu sonho, fez contato com o gerente que o havia contratado em Bom Sucesso, e este estava na época gerenciando a loja da

cidade de Jales, no interior do Estado e aceitou sua transferência. Chegou em Jales em fevereiro de 1988 para trabalhar na filial como vendedor. Na nova cidade conheceu a jovem Rosely, 2 meses depois em uma festa, com quem namorou por 4 anos.

Casou-se com a Senhora Rosely Aparecida da Silva Matos em 06 de junho de 1992, onde deste matrimônio nasceram as filhas Isabela e Milena. Graduado em Administração de Empresas pelo Instituto Hoyler de Ensino (Faculdade brasileira de recursos humanos) em São Paulo Capital nos anos de 1999 a 2002 e Pós Graduado em Gestão de Pessoas em 2009 pelas Faculdades Módulo. Ainda trabalhando nas lojas Pernambucanas assumiu a gerência da filial nas cidades paulistas de Itaquecetuba, Itapeverica da Serra, Santo André, São Caetano do Sul e Caraguatatuba, quando se mudou em 2007. Foram 28 anos de empresa onde teve muita aprendizagem e conquistou muitos amigos.

Já em nossa cidade foi gerente da loja Kasual Magazine pelos anos de 2011 a 2013.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 28 de novembro de 2022
Vera Cristian Oliveira de Souza – Vereadora Cristian Bota

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar
Presidente**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 484, DE 19 DE
DEZEMBRO DE 2022.**

(“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssima Senhora CARLA CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE, pelos relevantes serviços prestados ao Município”).

Autor: **Ver. Aginaldo Pereira da Silva Santos**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃ CARAGUATATUBENSE a Ilustríssima Senhora CARLA CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

**Renato Leite Carrijo de Aguiar
Presidente**

“JUSTIFICATIVA:

Carla Cristiane dos Santos Andrade, portadora do RG: 41.403.743 e do CPF: 313.763.288-95, nascida aos 17 de Fevereiro de 1985, na cidade de Taubaté, interior de São Paulo, filha de Odete e Donizetti, vinda de uma família humilde com mais dois irmãos Mateus e Eduardo, vieram para Caraguá nos anos 90, para tentar uma vida melhor, visto que o sonho de seus pais sempre foi residir nesta maravilhosa cidade.

Assim no ano de 1993, aos seus 08 (oito) anos, veio juntamente com sua família para Caraguá e inicialmente residiram no bairro do Rio do Ouro, e posteriormente no Bairro Massaguauçu, em Caraguá seu pai se tornou comerciante, o famoso "Popeye", onde começou a trabalhar juntamente com seu pai, em um carrinho de carrinho de cachorro-quente, que após muitos anos de lutas, finalmente conseguiu a construção de um quiosque na pracinha ao lado do posto Nagae. Quando jovem se casou com Jefferson Andrade, e mesmo casada e trabalhando, sentiu a necessidade de mais, assim mesmo sem condições para custear seus estudos, conseguiu uma bolsa para cursar a faculdade de Direito. Durante seus estudos, veio sua primeira filha Ana Clara, que cada dia mais dava mais forças e motivação, para terminar a faculdade e ser aprovada na tão temida prova da OAB.

Assim no ano de 2015, se tornou advogada nesta cidade, atuou como conciliadora no JEC e CEJUCS, e nos anos 2016/2021, esteve como presidente dos Jovens Advogados da Subseção de Caraguatatuba. Atualmente mãe de duas lindas bonecas, Ana Clara e Maria Helena, advogada atuante em Caragua e todo litoral.

Sala "Benedito Zacarias Arouca", 28 de novembro de 2022
Aguinaldo Pereira da Silva Santos – Vereador Aguinaldo Butiá

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
 Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 485, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

("Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilmo. Sr. Pedro Vicente Locovino".)

Autor: **Ver. Renato Leite Carrijo de Aguiar**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. – Fica concedido o Título de Cidadão Caraguatatubense ao Ilustríssimo Senhor Pedro Vicente Locovino, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Caraguatatuba.

Art. 2º. – A honraria constante deste Decreto Legislativo será outorgada em data a ser previamente designada pelo homenageado, com antecedência de 30 (trinta) dias, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da confecção e entrega do presente título correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Legislativo.

Art. 4º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 19 de dezembro de 2022.

Renato Leite Carrijo de Aguiar
 Presidente

SECRETARIA DE FAZENDA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA LRF Art 53, § 1º, inciso II (R\$ 1,00)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2022	108.699.437,41	49.704.908,44	58.994.528,97	604.550.500,52
2023	114.370.697,45	51.012.571,32	63.358.126,14	667.908.626,66
2024	120.109.203,84	63.955.066,67	56.154.137,17	724.062.763,83
2025	125.054.680,51	68.551.124,33	56.503.556,18	780.566.320,01
2026	130.168.039,60	72.867.446,01	57.300.593,59	837.866.913,60
2027	135.190.892,49	77.162.706,34	58.028.186,15	895.895.099,75
2028	140.082.435,32	82.121.657,71	57.960.777,62	953.855.877,37
2029	144.837.121,83	87.884.367,95	56.952.753,89	1.010.808.631,25
2030	149.443.275,58	92.633.115,87	56.810.159,71	1.067.618.790,97
2031	153.961.455,29	96.662.661,88	57.298.793,41	1.124.917.584,38
2032	158.229.549,17	102.977.767,51	55.251.781,66	1.180.169.366,04
2033	162.244.380,35	109.033.806,54	53.210.573,81	1.233.379.939,85
2034	166.088.227,98	114.533.254,16	51.554.973,83	1.284.934.913,68
2035	169.665.361,54	119.988.908,04	49.676.453,50	1.334.611.367,18
2036	173.132.235,92	124.727.309,89	48.404.926,04	1.383.016.293,22
2037	176.073.562,20	130.902.219,72	45.171.342,47	1.428.187.635,69
2038	178.511.729,85	135.372.506,95	43.139.222,90	1.471.326.858,59
2039	180.433.967,99	141.214.702,37	39.219.265,62	1.510.546.124,21
2040	182.249.060,05	145.981.316,43	36.267.743,62	1.546.813.867,83
2041	183.941.775,57	149.326.680,28	34.615.095,29	1.581.428.963,13
2042	185.478.569,32	153.530.666,72	31.947.902,60	1.613.376.865,72
2043	186.574.752,76	157.355.913,89	29.218.838,87	1.642.595.704,59
2044	187.536.568,07	160.491.299,31	27.045.268,76	1.669.640.973,35
2045	188.497.636,80	163.515.786,01	24.981.850,78	1.694.622.824,13

2046	189.369.351,98	165.109.174,29	24.260.177,69	1.718.883.001,83
2047	190.269.332,76	166.624.603,87	23.644.728,89	1.742.527.730,72
2048	191.211.959,53	169.334.276,94	21.877.682,59	1.764.405.413,30
2049	191.732.993,79	170.172.757,16	21.560.236,63	1.785.965.649,93
2050	192.347.908,68	171.392.574,99	20.955.333,69	1.806.920.983,62
2051	192.997.332,27	172.386.575,14	20.610.757,13	1.827.531.740,75
2052	193.738.241,84	174.133.518,90	19.604.722,94	1.847.136.463,69
2053	194.370.248,53	174.909.698,68	19.460.549,85	1.866.597.013,54
2054	194.987.686,24	175.331.548,44	19.656.137,79	1.886.253.151,33
2055	195.692.835,23	175.137.574,13	20.555.261,10	1.906.808.412,43
2056	196.568.694,25	175.358.179,56	21.210.514,69	1.928.018.927,11
2057	173.648.247,40	174.667.755,25	-1.019.507,85	1.926.999.419,26
2058	173.486.272,88	175.053.168,25	-1.566.895,36	1.925.432.523,90
2059	173.047.573,26	173.533.613,46	-486.040,20	1.924.946.483,69
2060	172.910.996,21	172.549.595,93	361.400,28	1.925.307.883,97
2061	172.758.440,51	171.113.175,08	1.645.265,43	1.926.953.149,40
2062	172.704.200,63	170.460.490,99	2.243.709,64	1.929.196.859,04
2063	172.573.448,87	168.853.672,72	3.719.776,15	1.932.916.635,19
2064	172.693.481,39	168.131.715,49	4.561.765,90	1.937.478.401,10
2065	172.718.862,84	166.669.880,34	6.048.982,50	1.943.527.383,60
2066	172.863.698,92	165.264.589,82	7.599.109,10	1.951.126.492,70
2067	173.192.636,27	164.412.789,54	8.779.846,73	1.959.906.339,42
2068	173.395.275,69	162.859.887,72	10.535.387,96	1.970.441.727,38
2069	173.843.530,17	161.842.464,77	12.001.065,40	1.982.442.792,79
2070	174.299.476,37	160.891.853,27	13.407.623,10	1.995.850.415,88
2071	174.771.724,41	159.183.122,79	15.588.601,62	2.011.439.017,50
2072	175.444.521,98	158.128.106,91	17.316.415,08	2.028.755.432,58
2073	176.080.820,72	156.340.843,98	19.739.976,74	2.048.495.409,31
2074	176.882.973,44	154.825.332,05	22.057.641,38	2.070.553.050,70
2075	177.877.103,18	153.312.165,60	24.564.937,58	2.095.117.988,27
2076	178.958.400,91	151.952.246,36	27.006.154,55	2.122.124.142,82
2077	180.168.835,73	150.437.236,09	29.731.599,64	2.151.855.742,46
2078	181.582.897,10	149.167.307,86	32.415.589,25	2.184.271.331,71
2079	183.007.507,66	147.507.804,10	35.499.703,56	2.219.771.035,27
2080	184.706.879,30	146.135.729,90	38.571.149,40	2.258.342.184,67
2081	186.510.873,97	144.313.201,76	42.197.672,20	2.300.539.856,87
2082	188.413.644,12	142.290.994,12	46.122.650,00	2.346.662.506,87
2083	190.585.009,82	140.360.606,70	50.224.403,12	2.396.886.910,00
2084	192.956.128,87	138.474.807,09	54.481.321,78	2.451.368.231,77
2085	195.568.719,26	136.747.200,38	58.821.518,87	2.510.189.750,64
2086	198.422.093,65	135.186.079,09	63.236.014,55	2.573.425.765,20
2087	201.448.699,75	133.498.828,84	67.949.870,91	2.641.375.636,11
2088	204.735.580,66	131.860.434,77	72.875.145,90	2.714.250.782,01
2089	208.289.682,29	130.195.011,38	78.094.670,91	2.792.345.452,91
2090	212.099.457,68	128.485.311,21	83.614.146,47	2.875.959.599,39
2091	216.144.821,64	126.790.725,91	89.354.095,74	2.965.313.695,12
2092	220.495.932,78	125.156.543,46	95.339.389,33	3.060.653.084,45
2093	225.202.704,42	123.527.630,86	101.675.073,56	3.162.328.158,01
2094	230.191.007,31	121.916.948,64	108.274.058,67	3.270.602.216,68
2095	235.474.017,41	120.197.178,11	115.276.839,30	3.385.879.055,97
2096	241.183.981,52	118.712.983,31	122.470.998,21	3.508.350.054,19
2097	247.209.942,29	117.176.849,43	130.033.092,86	3.638.383.147,05



CARAGUATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO